

Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) a aplicar em 2026

Em conformidade com a Lei das Comunicações Eletrónicas aprovada pela Lei n.º 16/2022 de 16 de agosto, que estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas, aos recursos e serviços conexos, à gestão do espectro de radiofrequências e dos recursos de numeração, bem como a certos aspetos dos equipamentos terminais, a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2025, e a Assembleia Municipal em 22 de dezembro de 2025, deliberaram por unanimidade:

- 1- Fixar em 0,25%, a taxa municipal de direitos de passagem a aplicar no ano de 2026 às empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, nos termos do artigo 169.º da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, em sua redação atual.

Em anexo as respetivas Deliberações dos Órgãos Municipais.

[Deliberação dos Órgãos Municipais](#)